

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recrediada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 938, de 28 de novembro de 2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e considerando:

- o estabelecido na Lei Estadual nº 14.566, de 16 de maio de 2023, que dispõe “sobre autorização excepcional para conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio dos servidores das carreiras civis do Poder Executivo Estadual, na forma que indica”;
- o disposto no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, em particular em seu art. 5º: “O titular do órgão ou dirigente de entidade poderá estabelecer critérios de priorização para a conversão em pecúnia de licença prêmio, observado o interesse do serviço, a disponibilidade financeira e orçamentária e o disposto no § 4º do art. 1º deste Decreto”;
- a Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos – Cope, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, nº 39/2025, que fixou em **71 (setenta e um)** o quantitativo máximo mensal de licenças prêmio passível de conversão em pecúnia, no âmbito da Uesb, para o período de janeiro a dezembro de 2025;
- a Instrução Normativa AGP/Uesb nº 01/2023, de 03 de julho de 2023, que estabelece procedimentos e requisitos para aplicação, no âmbito da Uesb, da Lei nº 14.566, publicada em 17 de maio de 2023, e do Decreto Estadual nº 22.090, publicado em 10 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia elencados no **Anexo Único** da presente Portaria.

Art. 2º Os processos elencados no **Anexo Único** desta Portaria deverão ser encaminhados à Assessoria de Gestão de Pessoas da Uesb para apuração do montante financeiro devido a cada servidor contemplado, mediante aplicação do estabelecido no art. 4º da Lei Estadual n. 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º O pagamento da conversão em pecúnia, devido a cada servidor, será efetuado de acordo com agendamento a ser estabelecido nos termos do **item V.18 da**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016.

Instrução Normativa AGP/Uesb n. 01/2023, sendo que, nos casos em que a conversão em pecúnia corresponder a até 30 (trinta) dias do período de licença prêmio, o pagamento será efetuado em uma única parcela, a ser quitada 06 (seis) meses após a publicação da presente Portaria.

Art. 4º A conversão de licença prêmio em pecúnia, ora aprovada, será considerada sem efeito se, no período compreendido entre a publicação desta Portaria e o término do período de agendamento do pagamento correspondente, ocorrer, da parte do servidor contemplado, qualquer das situações previstas no § 3º, art. 2º, do Decreto Estadual n. 22.090/2023, quais sejam:

- I.** aposentadoria;
- II.** concessão de licença para tratar de interesse particular;
- III.** concessão de licença prêmio;
- IV.** alteração do exercício funcional para órgão ou entidade diverso daquele em que se encontrava no momento do requerimento de conversão da licença prêmio em pecúnia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 938/2025

Nº	Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Nº Processo SEI	Período Aquisitivo	Nº de dias para conversão
01	Fabrícia Ferreira Médici	72.528833	072.4195.2025.0039474-11	2016-2021	30
02	Paulo Valter Nunes Nascimento	72.527233	072.4390.2025.0038582-42	2016-2021	90
03	Adilson Ventura da Silva	72.545369	072.18789.2025.0038521-25	2017-2022	90
04	Camile Giehl Martins Miranda	72.540889	072.4344.2025.0002571-99	2017-2022	90
05	José Walter Sampaio Souza	72.546023	072.11071.2025.0041324-58	2017-2022	90
06	Cláudia Fabiana Brazil Pinto	72.484857	072.4340.2025.0041393-70	2018-2023	60
07	Daniela Márcia Neri Sampaio	72.473549	072.4344.2025.0038503-11	2018-2023	90
08	Janaína de Jesus Santos	74.534049	072.4272.2025.0038741-55	2018-2023	90
09	Luciana Gomes Castro	72.399926	072.4263.2025.0039521-49	2018-2023	90
10	Kézia Brito Duarte	72.572244	072.9399.2025.0038993-62	2019-2024	30
11	Mateus Teixeira do Amaral Rocha	72.571264	072.6928.2025.0041531-08	2019-2024	90
12	Rabi Rezeda	72.492724	072.14927.2025.0036660-03	2019-2024	60
13	Sérgio Donha Yarid	72.501271	072.4340.2025.0038557-72	2019-2024	90
14	Ana Rosângela Meira Santos	72.277232	072.4160.2025.0037031-84	2020-2025	60
15	Christiane Freitas Luna	72.344381	072.4340.2025.0040871-24	2020-2025	90
16	Elton Moreira Quadros	74.590169	072.4274.2025.0040435-96	2020-2025	90
17	Gilsileide Cristina Barros Lima	72.446011	072.13373.2025.0040293-21	2020-2025	90
18	Jânio Benevides de Melo	72.000704	072.4349.2025.0038016-19	2020-2025	90
19	Juliana Bertoldo de Oliveira	72.495047	072.4187.2025.0039069-84	2020-2025	90
20	Márcio dos Santos Pedreira	72.277041	072.4281.2025.0038820-84	2020-2025	90
21	Paulo Marcelo Marini Teixeira	72.368704	072.4300.2025.0041049-11	2020-2025	90
22	Valmir Silva Abreu	72.000457	072.4159.2025.0007621-11	2020-2025	90